



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.06/2026**

O PREFEITO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, SR. ADRIANO BACKES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 13, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, AINDA, EM ATENÇÃO A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 5.401, DE 16 DE MARÇO DE 2023; COM O DECRETO N. 204/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026, E SUPERVISIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA nº 1256/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.06 EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL OS DA PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECECR CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

#### **TORNA PÚBLICO**

A realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial.

#### **1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

1.1 Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 06/2026, visando preenchimento das vagas e cadastro reserva de estágio remunerado, abaixo relacionadas:

| <b>CARGO</b>                           | <b>VAGAS</b> | <b>CURSO EM ANDAMENTO</b>                                                         | <b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b> | <b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>                                                                                                  | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> |
|----------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO                | CR*          | Ensino Médio - Formação de Docentes                                               | R\$ 0,0                   | 85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio-transporte | Até 30h                      |
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - Pedagogia | CR*          | Ensino Superior em Pedagogia                                                      | R\$ 0,0                   | 1 (um) salário mínimo nacional vigente acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio-transporte                             | Até 30h                      |
| ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO            | CR*          | Pós-Graduação - Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu na área da Educação**; | R\$ 0,0                   | 1,25 (um vírgula vinte e cinco) salário mínimo nacional vigente acrescido de 10% de Auxílio-transporte                    | Até 30h                      |

\* CR – Cadastro Reserva: Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a serem ofertadas durante a validade do Processo Seletivo;

\*\* O estudante que tiver cursando Pós-Graduação na área de Educação deverá apresentar Declaração de Matrícula na Pós-Graduação e possuir formação superior em licenciaturas.

Somente serão aceitas Pós-Graduações dos seguintes cursos: Gestão Escolar; Educação Especial (e seus desdobramentos); Psicopedagogia (e seus desdobramentos); Educação Infantil (e seus desdobramentos); Ensino Fundamental (e seus desdobramentos); Psicomotricidade; ABA - Análise Comportamental Aplicada ao Autismo; Autismo.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio remunerado e não obrigatório no Município de Marechal Cândido Rondon, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo se constitui em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e concluídas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3. Para participar do Processo Seletivo, o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante deverá conter no mínimo 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

2.3.1. Os candidatos às vagas de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre deverão apresentar Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, pois serão consideradas todas as notas finais obtidas para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

2.3.2. Aos candidatos às vagas de Estagiário de Pós-Graduação serão consideradas todas as notas obtidas no curso de licenciatura, conforme disposto no item 5.7 deste Edital.

2.4. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal n. 5401/2023 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.5. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.19 deste Edital.

2.6. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

2.7. Para as vagas de Estagiário de Pós-Graduação somente serão aceitos os seguintes cursos: Gestão Escolar; Educação Especial (e seus desdobramentos); Psicopedagogia (e seus desdobramentos); Educação Infantil (e seus desdobramentos); Ensino Fundamental (e seus desdobramentos); Psicomotricidade; ABA - Análise Comportamental Aplicada ao Autismo; Autismo.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-proc-esso-seletivo> exclusivamente no período compreendido entre o dia **13 de Julho de 2026 à 27 de Julho de 2026** conforme os procedimentos que se seguem:

3.3.1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

3.3.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

3.3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.

3.3.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.3.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.3.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para ingressar no estágio.

3.3.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

4.3.5.2. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

5.2. O candidato deverá entregar a cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado acompanhado do comprovante da inscrição e comprovante de entrega de títulos – Anexo I.

5.3. O candidato deverá apresentar a documentação nos dias **04/08/2026 à 11/08/2026** das 08h às 11h45min e das 13h 15min às 17h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação, situada na **Rua Pastor Meier, 733, centro**.

5.4. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples e deverá conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.

5.4.1. Serão aceitos documentos emitidos pela internet desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.

5.4.2. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equivalente com antecedência.

5.6. Serão considerados somente os Históricos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data da publicação deste Edital. Ao candidato às vagas de estágio de Pós-Graduação o prazo será aplicado apenas à Declaração de Matrícula na Pós-Graduação.

5.7. O candidato às vagas de estágio de Pós-Graduação deverá apresentar a Declaração de Matrícula na Pós-Graduação e o Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado da formação em Ensino Superior no Curso de Licenciatura, sendo todas as notas obtidas na formação consideradas para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória no Processo Seletivo.

5.8. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o comprovante de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos - deste edital (devidamente preenchido), o qual será seu protocolo de entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

5.9. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.10. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.11. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, desde que o comprovante de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos, que será o protocolo de entrega dos documentos, esteja devidamente assinado pelo candidato.

5.12. Serão aceitos os documentos entregues e assinados por procurador, mediante procuração simples, desde que acompanhada de documento de identidade original do procurador, acompanhada, ainda, de cópia legível de documento de identidade do candidato.

5.13. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação (via do estudante do comprovante da inscrição).

5.14. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

6.1.1. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Comissão Organizadora todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos

estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante.

6.1.1.1. Para os candidatos que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre da Educação Superior de Graduação, devem apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cômputo da média geral.

6.1.1.2. Para os candidatos às vagas de estágio de Pós-Graduação serão consideradas as notas constantes do Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado relativos ao curso de licenciatura.

6.1.2. Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.

6.2. Os Históricos Acadêmicos/Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\text{Disciplina 1} + \text{Disciplina 2} + \text{Disciplina 3} + \text{Disciplina 4} + \text{Disciplina 5} + \text{Disciplina 6} = X \text{ (Média Geral)}$$

6

6.2.2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

| CONCEITO POR DISCIPLINA | NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO |
|-------------------------|----------------------------|
| Excelente               | 9,5                        |
| Muito bom               | 8,4                        |
| Bom                     | 7,4                        |
| Suficiente              | 6,4                        |
| Insuficiente            | 2,9                        |

6.3. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4. Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas constantes dos históricos escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 100,00.

6.5. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 60,00 pontos.

6.5.1. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico

<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

6.5.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.5.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

a) estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;

b) possuir maior idade;

c) persistindo o empate, por sorteio.

6.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que apresentar o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado contendo menos que 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

6.7. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 60,00 pontos.

6.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia da publicação do Edital de Abertura.

8.3.4 O candidato que já tiver estagiado do Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei nº 11.788/2008, ressalvado o disposto no Art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.401, de 16 de março de 2023.

8.3.5 Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que o contrato de estágio seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6 O candidato habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

8.3.7 O candidato que no momento da convocação tiver concluído o curso.

8.3.8 No caso específico do candidato convocado para assumir vaga de Estágio de Ensino Superior ou Pós-Graduação – Educação Física, e tiver se inscrito como graduando, por se tratar de listagem única de aprovados o mesmo poderá ser contratado se apresentar declaração de matrícula de Pós-Graduação, desde que atendido às demais previsões contidas neste Edital.

8.3.9 O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas.

8.3.10 O candidato que acumular vaga de estágio;

8.3.11 O candidato que não dispor de no mínimo seis meses para realização do estágio, tendo em vista a previsão de conclusão do curso.

## **9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico.

10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3. No processo de investidura, fica o candidato convocado, sujeito à apresentação de exame médico pré-admissional.

10.4. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.5. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico.

10.6. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.7. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do teste seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon.

10.8. O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, por apenas uma vez.

10.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4, deste Edital.

10.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

10.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.

10.12. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

10.13. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada;

10.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

10.15. A carga horária de estágio poderá ser reduzida para até 20 horas semanais, de acordo com o interesse da Administração.

10.15.1. Caso o candidato convocado não possa cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, e não havendo o interesse da redução da carga horária, o candidato será desabilitado.

10.16. Será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.17. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

10.18. O termo de compromisso de estágio terá vigência pelo prazo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período somatório máximo de 2 (dois) anos, por nível de ensino (nível médio, graduação e pós-graduação).

10.19. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

10.20. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.21. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

10.22. A contratação dos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos;

10.23. É de responsabilidade do candidato/estagiário providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de trabalho;

10.24. Deverá o candidato/estagiário conferir junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

10.25. Servidor público efetivo poderá realizar estágio no Município desde que haja compatibilidade de horário.

10.26. No caso de transferência de Instituição de Ensino ou de curso, poderá ser firmado novo Termo de Compromisso de Estágio, desde que atendam às disposições da Lei Municipal nº 4.501, de 16 de março de 2023.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Comprovante de Entrega de Títulos, Requerimento para Recurso e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do município a partir de sua publicação e no site <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos> a partir do início das inscrições.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 07 de Julho de 2026.

  
ADRIANO BACKES  
Prefeito

  
LEONARDO SEVERO  
Presidente da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.06/2026  
ANEXO I  
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2026  
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
Via Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2026  
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comissão Organizadora  
Via do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.06/2026  
ANEXO II  
REQUERIMENTO DE RECURSO

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |       |
| Nome:                      |       |
| Inscrição:                 | R.G.: |
| Cargo Pretendido:          | Fone: |

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

- (    ) Edital de Abertura
- (    ) Inscrições
- (    ) Classificação Final

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Marechal Cândido Rondon, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.06/2026  
ANEXO III  
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE  
NECESSIDADES ESPECIAIS

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |       |
| Nome:                      |       |
| Inscrição:                 | RG:   |
| Cargo Pretendido:          | Fone: |

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

(    ) Não                      (    ) Sim

Tipo da Deficiência: (    ) Física    (    ) Auditiva    (    ) Visual    (    ) Mental

(    ) Múltipla

Em caso positivo, especificar:

---

---

---

---

---

Marechal Cândido Rondon, Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.06/2026  
ANEXO IV  
CRONOGRAMA

| ETAPA OU ATIVIDADE                                                                                             | DATA                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                           | 07/07/2026              |
| Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado | 08/07/2026              |
| Período de Inscrição                                                                                           | 13/07/2026 à 27/07/2026 |
| Requerimento de reserva de vaga para candidato portador de necessidades especiais                              | 14/07/2026 à 28/07/2026 |
| Publicação da relação das inscrições homologadas                                                               | 31/07/2026              |
| Período para recurso quanto à homologação das inscrições                                                       | 03/08/2026              |
| Período de entrega da ficha de inscrição e cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado                  | 04/08 à 11/08/2026      |
| Publicação do Resultado Preliminar                                                                             | 14/08/2026              |
| Período para recurso quanto ao resultado preliminar                                                            | 17/08/2026              |
| Publicação do Resultado Final                                                                                  | 21/08/2026              |
| Homologação do resultado final                                                                                 | 21/08/2026              |